

LEI Nº 33



O Prefeito do Município de Igarassú.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a intimar os habitantes proprietários da Vila de Itapissuma a construir fossas em suas habitações.

Art. 2º - Para os proprietários que por ventura não possa atender a intimação, por falta de recursos autorisa-se ao Chefe do Executivo Municipal, a fornecer-lhes os meios necessários, cobrando-os depois em pequenas prestações:

Art. 3º - O Chefe do Município poderá solicitar o necessário Crédito para a execução do disposto no art. 1º e 2º.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ, 18 de março de 1949.

A) Humberto Angelo dos Reis Novelino
Prefeito

